

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO - MS

PORTARIA Nº 005/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. PERLA ANTONIA MEDINA FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

# **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2017, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. PERLA ANTONIA MEDINA FRANCO, inscrita no CPF/MS nº 762,258,951-91, no cargo de Auxiliar de Apoio Técnico Operacional, categoria funcional de Serviços de Nutrição Escolar, Matrícula nº 186, Classe G, Nível I, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.667,21 (hum mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 5°, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 22 de maio de 2017.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO

Diretora Presidente

perderão o direito de sa- (CCJ) da Casa. car os recursos.

A MP perde a validade em 1º de junho. O Palácio do Planalto e o líder do PMDB na Câmara, Baleia Rossi (SP), dizem que há acordo para votar a proposta nas duas casas legislativas antes disso.

presidente, porém, a oposição nega acordo e tação. "Não tem acordo sobre nada. O País está em crise. Vamos obstruir", afirmou o líder da oposição na Câmara, deputado José Guimarães (PT-CE).

A única proposta que dezembro do ano pas-

PORTARIA Nº 004/2017.

o e dezembro Constituição e Justiça

Na Câmara, a MP do FGTS está prevista para ser votada a partir de quarta-feira. Nesta terca-feira, a pauta do plenário da Casa tem como único ponto o projeto da convalidação de incentivos fiscais concedidos por Estados a empresas Em campanha pela sem autorização do Conrenúncia de Temer e selho Nacional de Polítipor eleições diretas para ca Fazendária (Confaz), a chamada guerra fiscal. No dia seguinte, comediz que vai obstruir a vo- cam a votação de pelo menos oito medidas provisórias. A MP do FGTS é o quinto item da pauta, que só pode ser revertida por acordo.

> A MP foi enviada pelo governo em 23 de

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A

SEGURADA SRA. IRES VENDRUSCULO

MARCANTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PORTARIA Nº 005/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. PERLA ANTONIA MEDINA FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2017, beneficio previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. PERLA ANTONIA MEDINA FRANCO, inscrita no CPF/MS nº 762.258.951-91, no cargo de Auxillar de Apoio Técnico Operacional, categoria funcional de Serviços de Nutrição Escolar, Matricula nº 186, Classe G, Nivel I, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.667,21 (hum mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer beneficios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 5º, Parágrafo Unico, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 22 de maio de 2017

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO



PORTARIA IMPS Nº 006/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. AGILDO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

Art. 1º. CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2017, beneficio



NSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO - MS

PORTARIA Nº 002/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. YONE MARIA MENDONÇA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2017, beneficio previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. YONE MARIA MENDONÇA BARROS, inscrita no CPF/MS nº 759.474.551-53, no cargo de Agente de Apoio Técnico Educacional, da Categoria , Matrícula nº 1904, Classe G, Nivel II, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 1.833,93 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer beneficios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria. m conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 5º, Parágrafo Unico, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 22 de maio de 2017.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO - MS

PORTARIA Nº 003/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. DILCE TERESINHA KERPEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

### RESOLVE:

CONCEDE a contar de 01 de junho de 2017, beneficio previdenciário

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2017, beneficio